



HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50000.026751/2011-95
PROCESSO ATUAL Nº 50000.003916/2016-65

OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Apurar eventuais irregularidades descritas nos Acórdão TCU nº 93/2006, em razão de sucessivos pagamentos à Construtora IKAL LTDA. Sem que se comprovasse sua regularidade fiscal por meio de certidões negativas de INSS e FGTS (item "c", fls. 15, do Acórdão 96/2006). Os pagamentos em tela foram originados em razão dos contratos PD-4-003-97, PD-4-4004/97 e PD-4-005/97, os quais tiveram como objeto obras da duplicação da BR/101/PE.

Data do conhecimento do fato: 05/04/2011 - CGU/PAD - 05/04/2011

Procedimentos a cargo da SAAD/SE/MT (Portaria nº 250, de 30 de setembro de 2010)

1ª - PAD

Instauração: Portaria/SAAD nº 255, de 07/06/11 – **BE nº 82, de 07/06/11**

- Presidente: OSMAN DE MOURA MELO
- Membro: ALMIR JOSÉ FERNANDES
- Membro: REVIL OLIVEIRA NETO

Prorrogação: Portaria/SAAD nº 359, de 02/08/11 – **BE nº 116, de 02/08/11**

Designação: Portaria/SAAD nº 472, de 11/10/11 – **BE nº 159, de 11/10/11**

Prorrogação: Portaria/SAAD nº 560, de 09/12/11 – **BE nº 190, de 09/12/11**

Substituição: Portaria/SAAD nº 568, de 13/12/11 – **BE nº 192 de 13/12/11**

- Presidente: OSMAN DE MOURA MELO
- Membro: ALMIR JOSÉ FERNANDES
- Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO

Recondução: Portaria/SAAD nº 056, de 07/02/12 – **DOU de 08/02/12**

Prorrogação: Portaria/SAAD nº 148, de 05/04/12 – **DOU de 09/04/12**

Recondução: Portaria/SAAD nº 238, de 06/06/12 – **DOU de 08/06/12**

Prorrogação: Portaria/SAAD nº 325, de 06/08/12 – **DOU de 07/08/12**

Recondução: Portaria/SAAD nº 423, de 04/10/12 – **DOU de 08/10/12**

Total de dias: 512

Aprovação do Regimento Interno da Corregedoria (Portaria nº 250, de 31/10/2012)

Prorrogação: PT/CORREG nº 032, de 06/12/12 – **DOU de 07/12/12**

Recondução: PT/CORREG nº 039, de 04/02/13 – **DOU de 05/02/13**

Prorrogação: PT/CORREG nº 099, de 04/04/13 – **DOU de 08/04/13**

Recondução: PT/CORREG nº 150, de 06/06/13 - **DOU de 07/06/13**

Prorrogação: PT/CORREG nº 221, de 06/08/13 – **BE nº 107, de 06/08/13**



Substituição: PT/CORREG nº 257, de 19/09/13 – **BE nº 126, de 19/09/13**

- Presidente: OSMAN DE MOURA MELO
- Membro: ANTÔNIO XIMENES FEIJÃO
- Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO

Recondução: PT/CORREG nº 268, de 07/10/13 – **BE nº 136, de 07/10/13**

Prorrogação: PT/CORREG nº 320, de 06/12/13 – **BE nº 166, de 09/12/13**

Recondução: PT/CORREG nº 035, de 07/02/14 – **BE nº 024, de 07/02/14**

Prorrogação: PT/CORREG nº 069, de 08/04/14 – **BE nº 049, de 08/04/14**

Recondução: Portaria/CORREG nº 120, de 09/06/14 – **BE nº 75, de 09/06/14**

Relatório Final entregue em: 03/07/2014

Total de dias até a entrega do Relatório Final: 1.122

Parecer nº 291/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb: 04/10/2014

Total de dias até a data da emissão do Parecer da CONJUR: 93

Portaria de Julgamento/Corregedor: nº 207, DE 04/11/2014, de publicada no BE nº 143, DE 05/11/2014

Total geral de dias até a publicação: 1.247

Decisão: Advertência prescrita para 1 servidor e a designação de Comissão de Sindicância Investigativa para apurar a existência de indícios do cometimento de fraude nos processos administrativos de prorrogação e rescisão de contrato administrativo, conforme mencionado no item 5, do Relatório Final da Comissão.

2ª – SIND. INV. – ATUAL

OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA:

Apurar responsabilidade do agente público, ou seja, o Engenheiro Residente à época dos fatos, por ser sua atribuição conforme Regimento Interno do ex-DNER, pela ausência de livros diários nos canteiros de obras, bem como os indícios de que os processos após prorrogações e rescisões foram visivelmente fraudados, pois tais prorrogações e rescisões foram assinadas entre fevereiro e abril de 1999 e os documentos acostados para que essas assinaturas ocorressem são documentos anteriores já acostados e incluídos novamente todos com data do ano 1998.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
CORREGEDORIA

Data do conhecimento do fato: 05/11/2014

Portaria de Julgamento nº 207, de 04/11/2014, publicada no BE nº 143, de 05/11/2014

Instauração: Portaria/CORREG nº 20, de 1/2/16 – BE nº 18, de 1/2/16

- Presidente: OSMAN DE MOURA MELO
- Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 37, de 02/03/16 – BE nº 33, de 02/03/16

Recondução: Portaria/CORREG nº 54, de 01/04/16 – BE nº 47, de 01/04/16

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 71, de 02/05/16 – BE nº 60, de 02/05/16

Recondução: Portaria/CORREG nº 54, de 01/04/16 – BE nº 47, de 01/04/16

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 83, de 27/05/16 – BE nº 70, de 27/05/16

Recondução: Portaria/CORREG nº 90, de 01/06/16 – BE nº 73, de 01/06/16

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 112, de 01/07/16 – BE nº 89, de 01/07/16

Recondução: Portaria/CORREG nº 124, de 01/08/16 – BE nº 100, de 01/08/16

SERVIDOR	FUNÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA (EM DIAS)
OSMAN DE MOURA MELO	Presidente	01/02/2016		*1.247 + 212
JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO	Membro	01/02/2016		*212
OSMAN DE M. MELO	Presidente	07/06/2011	05/11/2014	*1.247
ALMIR J. FERNANDES	Membro	07/06/2011	19/09/2013	835

Relatório Final entregue em: 14/09/2016

Portaria de Julgamento nº 183, de 30/11/2016, publicada no B.E nº 149, de 30/11/2016

DECISÃO

Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional.



PORTARIA Nº 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00408/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU de 24/11/2016, aprovado pelo DESPACHO nº 01642/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 24/11/2016, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.003916/2016-65, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor

